



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 019, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014.

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências."

JORGE DURAN GONÇALEZ Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Portaria n.º 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, e na Resolução n.º 19, de 13 de dezembro de 2013, do Secretário-Chefe da Casa Militar, publicado no DOE de 14 de dezembro de 2014, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 1ª CEPDC, cujo tema é "Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas para o Sistema Nacional".

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil de Presidente Venceslau, a ser realizada no dia 25/02/14, na sede da Uniesp, sito à Rua Piracicaba nº47, Jardim Coroados.

Parágrafo único - A 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Presidente Venceslau é etapa preparatória para a 1ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil, que tem como tema a "Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas para o Sistema Nacional".

Art. 2º - São Eixos Temáticos da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Presidente Venceslau:

I - Gestão integrada de riscos e resposta a desastres;

II - Integração de Políticas Públicas relacionadas à Proteção e Defesa



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Civil;

III - Gestão do Conhecimento em Proteção e Defesa Civil; e

IV - Mobilização e promoção de uma cultura de Proteção e Defesa Civil, na busca de Cidades Resilientes.

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Presidente Venceslau:

I - Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional da Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II - Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a Proteção e Defesa Civil;

III - Avaliar a ação Governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos, e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

IV - Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V - Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC; e

VI - Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

Art. 4º Os trabalhos e atos necessários à divulgação e preparação da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Presidente Venceslau serão realizados por



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Comissão Organizadora, a ser constituída da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público Municipal e Agentes da Defesa Civil, a serem indicados preferencialmente pelas Autoridades dos Municípios;

II - Representantes da Sociedade Civil, a serem indicados por Organizações e Entidades vinculadas ao tema Proteção e Defesa Civil;

III - Representantes de Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas; e

IV - Representantes da Comunidade Científica.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Debater e aprovar o regulamento da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Presidente Venceslau;

II - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª CMPDC;

III - Sensibilizar e mobilizar a Sociedade Civil e demais segmentos para efetiva participação na CMPDC;

IV - Sistematizar e aprovar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

V - Consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Nacional, e encaminhar a documentação para a Comissão Organizadora da 1ª CEPDC, a fim de compor a pauta da Conferência Estadual.

§ 1º - Serão constituídos ainda quatro Grupos de Trabalho – GTs, sob a coordenação da Comissão Organizadora:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

I - Organização e Infraestrutura – Responsável pelas providências quanto à organização, montagem e logística da Conferência;

II - Articulação e Mobilização – Caberá sensibilizar, motivar e estimular a participação da Sociedade Civil, do Poder Público e Agentes da Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica;

III - Metodologia, Validação, Sistematização e Relatoria – Instruir e orientar principalmente quanto aos aspectos técnicos e de conteúdo, pertinentes ao tema da Conferência para um debate objetivo e produtivo e dar redação final ao Relatório a ser enviado para a Conferência Estadual; e

IV - Comunicação e Eventos – Divulgar o evento, criar e providenciar ou colaborar na produção de textos e material de apoio à Conferência.

§ 2º - As reuniões da Comissão Organizadora são públicas, qualquer interessado poderá acompanhar os debates e poderá fazer uso da palavra, nos termos do que deliberarem os membros.

Art. 6º - Fica convocada a primeira reunião da Comissão Organizadora para o dia 13 de fevereiro de 2014, no período das 10:00 horas às 17:00 horas na Sede do Batalhão de Polícia Militar.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 10 de fevereiro de 2014.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal